ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1154, DE 16 DE MARÇO DE 1978

(Autoriza venda de sucata de ferro velho e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a venda de sucata de ferro velho existente no Pátio da Prefeitura Municipal de Formiga.

Art. 2º - A venda será feita ao interessado que atender às exigências do Edital.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de março de 1978.

Antônio da Cunha Resende,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira,
Secretário.